

PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 003/2019

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FEIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 29 da Lei Municipal nº 498/2011, de 14 de Dezembro de 2011 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feira Nova

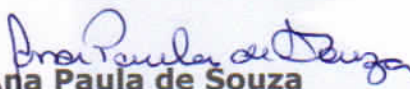
Resolve

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar **24 DE FEVEREIRO DE 2019** para a Sr. **JOSÉ EDUARDO DA SILVA** portador (a) do RG 2.892.536 SDS/PE e CPF 415.420.024 -00, ESPOSO, **ELLEN JORDANNE DE SANTANA SILVA**, RG nº: 10.042.387 SDS/PE e CPF nº: 128.008.974-14 e **EVERTON EDUARDO DA SILVA**, RG nº 9.635.179 SDS/PE e CPF nº 120.394.794.14, FILHOS MENORES, todos beneficiários da ex-servidora Srª. **LUCIDALVA SEVERINA DE SANTANA SILVA**, portador(a) do RG 5.366.043, SSP-PE e CPF 684416.814-49, EFETIVA no cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.1, NÍVEL VIII**, matrícula funcional nº 95, falecido(a) em **24 de FEVEREIRO de 2019**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 40, § 7º inciso II da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 8º inciso I, art. 29 inciso II § 1º item 5 e art. 30 inciso I (incluído pela Lei municipal nº 590/2017) da Lei Municipal nº 498/2011 de 14 de Dezembro de 2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **24 de Fevereiro de 2019**, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feira Nova, 20 de Março de 2019.


Ana Paula de Souza
Gerente de Previdência